

DECRETO N.º 17.213, DE 15 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de permitir a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Instituto do Coração,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito no valor de Cr\$ 103.927.060 (cento e três milhões, novecentos e vinte e sete mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, que observará no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elementos, a seguinte Classificação Econômica:

07.55 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	Suplementa	13.75.021
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente		103.927.060

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior processar-se-á na atividade 13.75.021.2.001 — Administração Geral do Hospital.

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito efetuada junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1981.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.214, DE 15 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Superintendência de Controle de Endemias, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias, a fim de atender às despesas relativas a construção, reforma e ampliação de dependências dos Serviços Regionais em Campinas, Mogi-Guaçu e Marília,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência de Controle de Endemias, um crédito no valor de Cr\$ 10.004.269,00 (dez milhões, quatro mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

09.55 — SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN

Suplementa

Projeto	Capital	TOTAL
13.75.429.1.001 — Constr. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais	10.004.269	10.004.269

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

09.55 — SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS — SUCEN

Suplementa

Projeto	Capital	TOTAL
4.1.1.0 — Obras e Instalações	10.004.269	10.004.269

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1934.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.215, DE 15 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reativar saldo de recursos orçamentários relativos a exercícios anteriores e provenientes de crédito junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, a fim de possibilitar a sua utilização na aquisição de equipamentos para desenvolvimento de programa de atendimento a municípios,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito no valor de Cr\$ 105.608,49 (cento e cinco mil, seiscentos e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Suplementa

Atividade	Capital	TOTAL
09.54.297.2.001 — Serviço Integrado Limpeza e Obras — Sítio	105.608,49	105.608,49

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA

Suplementa

Atividade	Capital	TOTAL
-----------	---------	-------

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de saldo de operação de crédito, nos termos do inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.209, DE 12 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, I, da Lei n.º 2.610, de 15 de dezembro de 1980.

Retificação

Artigo 2.º —

ANEXO I

Suplementa
onde se lê: 18.08 — Departamento Estadual de Trânsito
leia-se: 18.03 — Departamento Estadual de Trânsito

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: **CALIM EID**

Despacho do Governador, de 15-6-81

No processo SC-82.123-77, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Secretário da Cultura, a fls. 160, autorizo a celebração do termo de retificação ao convênio firmado em 21-9-77 com a Prefeitura Municipal de Olímpia, objetivando a construção da Casa da Cultura daquela cidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Gabinete do Secretário**Resolução CC-65, de 12-6-81**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, do Decreto 14.050, de...

onde se lê: 4 de dezembro de 1979, resolve:

leia-se: 4 de outubro de 1979, resolve:

Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG. 1252-80.

Contratante — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratada — Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP.

Objeto — O contrato visa a prestação de serviços técnicos de processamento de dados e tratamento de informações, objetivando a implantação e o processamento do Sistema de Controle de Protocolo.

Valor — Cr\$ 2.732.880,00 por estimativa.

Verba — Correndo por conta do subelemento 3132 — 10 atribuída à Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Vigência — De 10 de junho até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura — Em 10-6-81.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Contrato D.A. 000001-81

Contratante: Governo do Estado de São Paulo — Gabinete do Governador — Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo.

Contratada: Aguasande — Distribuidora de Águas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na distribuição de água mineral. Prazo de duração: de 15-6-81 a 14-6-82 — prevista prorrogação.

Valor: Cr\$ 78.000,00.

Verba: Onerando neste exercício Cr\$ 39.000,00 por conta do código local 07.01.04 do subelemento 3120-90 e Cr\$ 39.000,00 à conta da dotação orçamentária do próximo exercício — GG-1.179-81.

Data da Assinatura: 12-6-81.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Superintendente, de 15-6-81

Processo — 1126-81.
Licitação — Concorrência 04-81.
Objeto — Papel apergaminhado de 1.a qualidade, 75 G-M2.

O Superintendente, acolhendo despacho da Comissão de Julgamento de Licitações, homologa a presente licitação, à firma KSI Comércio e Indústria de Papel S.A.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO JULGADORA****Adjudicações**

Proc. 2088-81-C — TP. 878-81 — Di-pirona, glicose p/injetáveis.

Retificação

Henrifarma Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. — para o item 2.

Proc. 1887-81-G — TP. 827-81 — Cateletes de fogarty.

Politec Imp. e Com. Ltda. — para os itens 1 e 2.

Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Despachos do Superintendente, de 12-6-81

Homologando o Processo Seletivo para a função-atividade de Médico Assistente na área de Ginecologia e Obstetrícia, re-

gido pela Instrução Especial, contida na Portaria HCRP 35-81, de acordo com o parágrafo 3.º do artigo 16 do Decreto 13.363.

Resumo do Termo AT-19-81

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda.

Contratante: HCFMRP/USP.

Contratada: A. Pisoni Materiais Elétricos Limitada.

Objeto: Contrato de compra e venda de um Painel de Comando Fotocoagulador Argônio Laser-Xenon, instalado e funcionando com o aparelho.

Prazo de Entrega: 30 dias após assinatura do Contrato.

Preço Total: Cr\$ 377.828,00.

Subelemento: 4.1.2.0.3.4.

Vigência: 30 dias após a assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 7-6-81.

Proc. HCRP 1779-81.

T.P. 118-81.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO JULGADORA****Adjudicação**

Tomada de Preços HCRP 139-81 — Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S.A., itens: 01, 02, 03, 12 e 22; Precisão Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda., itens: 04, 07 e 21; Lio Serum Indústria e Comércio de Equipamentos e Produtos Para Laboratórios Ltda., itens: 05 e 11; Casa Americana de Artigos Para Laboratórios Ltda., itens: 09 e 10; Casa Fachada Ltda., itens: 14 a 19.

Itens: 03, 08, 13 e 20 — Revogados.

Tomada de Preços HCRP 169-81 — Casa Beira Mar Comércio e Importação Ltda., item: 01 — opção b.

Tomada de Preços HCRP 175-81 — 3M do Brasil Ltda., itens: 01 a 07.

Tomada de Preços HCRP 182-81 — Dixie Indústria e Comércio Ltda., item: 01 — opção c.

Tomada de Preços HCRP 142-81 — Companhia Brasileira de Filmes Sakura — itens: 01 e 02.

Tomada de Preços HCRP 173-81 — Caq Casa da Química Sociedade Ltda., itens: 01 e 02; Chimie Test Produtos Químicos Ltda., item: 03.

SECRETARIA DA JUSTIÇA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS

Telefones:

259-9611 — Ramal 190

PROCURADORES

255-6940 — 255-6891

DIRETORIA

255-6952